



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 070/2022

Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber em doação área rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação os seguintes imóveis de propriedade de Janete Belolli Pires, inscrita no CPF nº 585.434.739-34, Jane Fatima Belloli Pereto, inscrita no CPF nº 945.275.809-06, Edson Belolli, inscrito no CPF nº 645.917.279-04, Celso Belolli, inscrito no CPF nº 592.184.879-49, e Jocemar Belloli, inscrito no CPF nº 502.200.399-68:

I - Lote de terras rural n.º 68-A-1 (sessenta e oito-A-um), da Gleba n.º 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com área de 18.271,51m² (dezoito mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 55.497, Livro 2, Ficha 1;

II – 1.000,00m² (mil metros quadrados) a serem definidos pela Administração Municipal dentro do Lote 68 – A (sessenta e oito – A), da Gleba 35 – DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com área, limites e confrontações definidos na matrícula nº 55.497, Livro 2, Ficha 1;

Art. 2º O Município de Dois Vizinhos, compromete-se em razão do recebimento das áreas especificadas no artigo 1º, a computar a totalidade das áreas em questão como Áreas Públicas, as quais, serão destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, por ocasião da implantação de futuro loteamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 070/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque trata do recebimento em doação do lote de terras rural n.º 68-A-1 (sessenta e oito-A-um), da Gleba n.º 35-DV, com área de 18.271,51m² (dezoito mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) e da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) a ser definida pela Administração Municipal dentro do Lote 68 – A (sessenta e oito – A), da Gleba 35 – DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, limites e confrontações definidos na matrícula nº 55.497, Livro 2, Ficha 1. Sendo ambas as áreas de propriedade de Janete Belolli Pires, inscrita no CPF nº 585.434.739-34, Jane Fatima Belloli Pereto, inscrita no CPF nº 945.275.809-06, Edson Belolli, inscrito no CPF nº 645.917.279-04, Celso Belolli, inscrito no CPF nº 592.184.879-49, e Jocemar Belloli, inscrito no CPF nº 502.200.399-68.

Destaca-se que as áreas doadas serão utilizadas para fins institucionais como espaços livres de uso público e obtenção de ICMS ecológico. E em contrapartida, o Município compromete-se em proceder o desconto das áreas ora doadas do percentual do futuro loteamento do imóvel que lhe é de direito, em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º e Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021, sendo entendida tal doação como antecipação de área pública institucional.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, no intuito de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2022.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito